



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI NR. 614/95, DE 18 DE MAIO DE 1.995

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZE O CREDITO CONSTANTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17.27.13.76.447.3061, NA PERFURAÇÃO, EM PARCERIA COM A SANEMAT, DE UM POÇO ARTESIANO EM JACIARA-MT, COM ABATIMENTO DAS DESPESAS HAVIDAS NOS DEBITOS QUE O MUNICIPIO TEM COM A REFERIDA COMPANHIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a utilizar o crédito constante da dotação orçamentária 17.27.13.76.447.3061 nas despesas com a perfuração, em parceria com a SANEMAT, de um Poço Artesiano, no município de Jaciara-MT.

Parágrafo Unico - As importâncias, relativas as despesas de que trata o "caput" deste artigo, serviraõ como abatimento de débitos pendentes, relativos ao consumo de água, que o Município possui junto a SANEMAT.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 18 de maio de 1.995

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação em lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 009/95, DE 11 DE MAIO DE 1995

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O Poder Executivo Municipal, faz ingressar, por esta mensagem, o Presente Projeto de Lei, que trata de mais um pedido de autorização, necessária à legal regularização de suas ações administrativo-financeiras, desta feita relativas a Perfuração, em parceria com a SANEMAT, de um Poço Artesiano em Jaciara-MT, de vital importância para o regular abastecimento de água em nossa cidade.

Registra-se, na oportunidade, que o Presidente da SANEMAT, em contato com este Executivo Municipal, visando viabilizar a resolução do crucial problema de falta d'água em nossa cidade, buscou entendimentos no sentido da construção, em Jaciara, de um Poço Artesiano, pelo sistema de parceria entre a SANEMAT e o Município de Jaciara-MT.

Considerando que consta, do Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária 17.27.13.76.447.3061, indicada para ser utilizada na Ampliação e Melhoramento do Sistema de Abastecimento de água e que o Município possui, junto a SANEMAT, um considerável débito pendente, com consumo de água, relativo a mensalidades não pagas pela Administração anterior.

Considerando, sem sombra de dúvidas, que esta é a grande oportunidade que temos para resgatarmos duas importantes e antigas dívidas pendentes do Município, quais sejam: uma FINANCEIRA, com a SANEMAT (água consumida e não paga) e outra SOCIAL, com o POVO DE JACIARA (constante falta d'água),

Resta a este Administrador recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa, no sentido de que, após apreciado, seja, o Presente Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e mediante convocação de sessões extraordinárias, dada



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

CMJ - MT  
FOLHA N.º

07

A

a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o art. 119 e parágrafos, do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO.  
SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO  
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE JACIARA-MT  
N E S T A



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO



PROJETO DE LEI NR. 009/95, DE 11 DE MAIO DE 1.995

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZE O CREDITO CONSTANTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17.27.13.76.447.3061, NA PERFURAÇÃO, EM PARCERIA COM A SANEMAT, DE UM POÇO ARTESIANO EM JACIARA-MT, COM ABATIMENTO DAS DESPESAS HAVIDAS NOS DEBITOS QUE O MUNICIPIO TEM COM A REFERIDA COMPANHIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a utilizar o crédito constante da dotação orçamentária 17.27.13.76.447.3061 nas despesas com a perfuração, em parceria com a SANEMAT, de um Poço Artesiano, no município de Jaciara-MT.

Parágrafo Unico - As importâncias, relativas as despesas de que trata o "caput" deste artigo, serviraõ como abatimento de débitos pendentes, relativos ao consumo de água, que o Município possui junto a SANEMAT.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos onze dias do mês de Maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PROCESSO NR.485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425



ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 009 -(EXECUTIVO)

RELATORIO

EXAME DA MATERIA

Chega a nós o Projeto de Lei nr. 009/95, em Regime de Urgencia, vindo do Executivo Municipal, que dispoe sobre a autorizacao para que o Poder Executivo, utlize o crédito constante da dotação orçamentária 17.27.13.76.447.3061, na perfuração em parceria com a SANEMAT, de um POÇO ARTESIANO em Jaciara-MT.

CONCLUSAO

Após estudos ao referido processo nr.482, somos pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade da matéria.

NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 16 DE MAIO DE 1995



Ver. Valter Antonio Soares  
MEMBRO RELATOR

**Comissão de Constituição  
e Justiça**



PROCESSO NR. 485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 009/95 (EXECUTIVO )

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao reunida nesta data, passa a votacao,  
a vista do Relatorio.

V O T O S

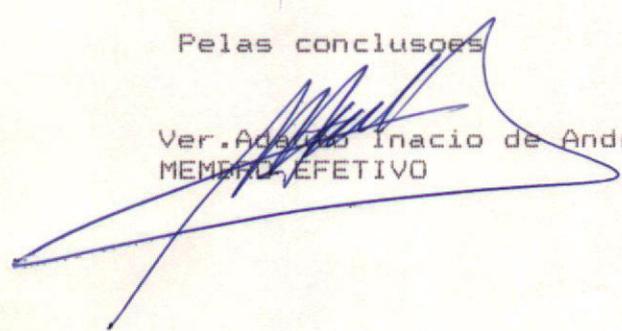
Pelas conclusoes

  
Ver. Valtair Antonio Soares  
RELATOR

Com o Relator

  
Ver. Claudio Ximenes Lopes  
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusoes

  
Ver. Adalberto Inacio de Andrade  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 16 DE MAIO DE 1995

**Comissão de Constituição  
e Justiça**

A

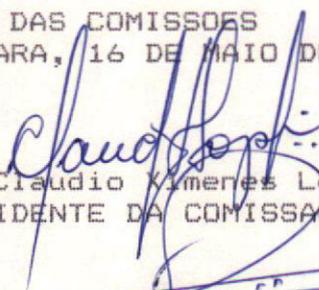
PROCESSO NR. 485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 009./95 (EXECUTIVO)

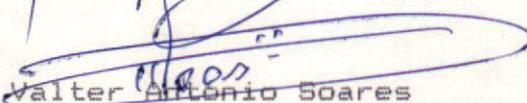
PARECER DA COMISSAO

A Comissao de Constituicao e Justica, a unanimidade de seus membros, opinam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade da materia.

Participaram da reuniao, os Senhores Vereadores:  
Claudio Ximenes Lopes, Valter Antonio Soares e Adauto Inacio de Andrade.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 16 DE MAIO DE 1995

  
Ver. Claudio Ximenes Lopes  
PRESIDENTE DA COMISSAO

  
Ver. Valter Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Adauto Inacio de Andrade  
MEMBRO EFETIVO

Comissao de Constituicao  
e Justica

PROCESSO NR.485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.005/95-EXECUTIVO



A

R E L A T O R I O

EXAME DA MATERIA

O Projeto trata do pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal utilize o crédito constante da dotação orçamentária 17.27.13.76.447.3061, na perfuração, em parceria com a SANEMAT, de um poço arteziano em Jaciara-MT, com abatimento das despesas havidas nos débitos que o Município tem com a referida companhia, e da outras providencias.

CONCLUSAO

Para a inicitiva do Projeto, tem competencia o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Trata-se de compensação de contas.

O objetivo é concluir a parceria com a SANEMAT, pra abertura de um novo poço arteziano, para a melhoria do sistema de abastecimento de água na cidade, o que é de suma necessidade, integrando a parceria débitos do Município coma SANEMAT.

Dado ao exposto, a compensação é legal e, no mérito, o objetivo é primordial e a matéria é essencial, razao porque da nossa aprovação.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 17 DE MAIOL DE 1995

  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
RELATOR

**Comissão de Finanças  
• Orçamento**

PROCESSO NR. 485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425



DECISAO DA COMISSAO

A Comissao de Finanas e Oramento, reunida nesta data infra, a vista do relatrio presente, passa a votaao:

PELA ORDEM:

VOTOS

~~Pelas Conclusoes~~

~~Ver. Milton Ferreira Junior~~  
RELATOR

Acompanho o Relator

~~Ver. Valdezete Martins Nogueira~~  
MEMBRO EFETIVO

Com o Relator

~~Ver. Mariano Aguilã Gonzales~~  
MEMBRO EFETIVO

Comisso de Finanas  
e Oramento

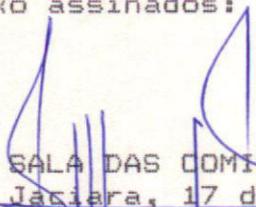
SALA DAS COMISSOES  
JACIARA 17/MAIO /1995

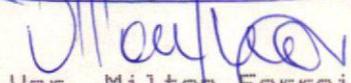
PROCESSO NR. 485  
PROTOCOLO GERAL NR.2425  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 009/95(EXECUTIVO)

PARECER DA COMISSAO

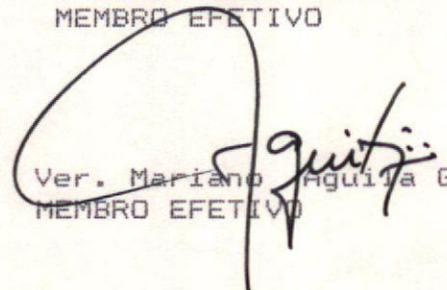
A Comissao de Finançãs e Orçamento, a unanimidade de seus membros, emite o presente PARECER FAVORAVEL ao Projeto de Lei nr.009, de 11 de maio de 1995 de inicitiva do Executivo, quanto a legalidade da compensaçao de contas e quanto ao m3rito.

Estiveram presentes a reuniao os Senhores Vereadores abaixo assinados:

  
SALA DAS COMISSOES  
Jacara, 17 de maio de 1995

  
Ver. Milton Ferreira Junior  
RELATOR-PRESIDENTE

  
Ver. Valdizete Martins Nogueira  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Mariano Aguilã Gonzales  
MEMBRO EFETIVO

**Comissão de Política Urbana  
e Meio Ambiente**



PROCESSO NR. 485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 009/95

**RELATORIO**

**Exame da matéria**

Está para estudo em nossa Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, o processo nr. 485.

**CONCLUSÃO**

Estudando detalhadamente o Projeto de Lei, e pelo mérito, somos pela APROVAÇÃO do mesmo.

NOSSO PARECE.

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA, 17 DE MAIO DE 1995

  
Ver. José Cabral Galindo  
RELATOR

**Comissão de Política Urbana**

Comissão de Política Urbana  
e Meio Ambiente

PROCESSO NR. 485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 009/95



DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente,  
reunida nesta data, passa a votação, a vista do relatório:

V O T O S

Pelas conclusões

Ver. José Cabral Galindo  
RELATOR

Com as conclusões

Ver. Alberto Luis Salles  
MEMBRO EFETIVO

Ver. Iron Rezende Andrade  
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 17 DE MAIO DE 1995

Comissão de Política Urbana  
e Meio Ambiente

**Comissão de Política Urbana e  
Ambiente**



PROCESSO NR. 485  
PROTOCOLO GERAL NR. 2425  
ASSUNTO: Projeto de Lei nr. 009/95

**PARCER DA COMISSAO**

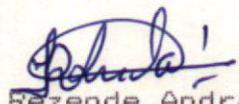
A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente,  
ofecere parecer favorável a aprovação pelo MERITO, ao Projeto de  
Lei nr. 009/95.

Estiveram presentes a reuniao, os Senhores  
Vereadores abaixo assinados:

Jaciara, 17 de maio de 1995  
SALA DAS COMISSOES

  
Ver. Jose Cabral Galindo  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Albenides Luis Salles  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Iron Rezende Andrade  
MEMBRO EFETIVO

**Comissão de Política Urbana e  
Meio Ambiente**